



Lei Municipal nº 1.589/2018 | Ano 7 | Edição nº 1.649 | Data: 2/9/2025

PORTARIA Nº 1561, DE 2 DE SETEMBRO DE 2025

“Dispõe sobre a concessão de licença prêmio e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAJINHA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO as disposições constantes no art. 133 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Lajinha/MG, regido pela Lei Municipal nº 1.569/2018;

CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 005380/2025;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder **licença prêmio** à servidora **MARIA DE FÁTIMA TOLEDO**, ocupante do cargo de **Servente Escolar**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no período de 15/9/2025 a 14/10/2025, correspondendo a 30 (trinta) dias.

Parágrafo único. A licença descrita no *caput* deste artigo refere-se ao período aquisitivo de 1/8/2001 a 31/7/2006.

Art. 2º. Fica determinado o encaminhamento desta Portaria ao Departamento de Recursos Humanos para conhecimento e demais providências.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Excelentíssimo Prefeito do Município de Lajinha/MG, aos dois dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco (2/9/2025).

RENATO CARDOSO DE LAIA
Prefeito



Lei Municipal nº 1.589/2018 | Ano 7 | Edição nº 1.649 | Data: 2/9/2025

PORTARIA Nº 1562, DE 2 DE SETEMBRO DE 2025

“Dispõe sobre a concessão de licença prêmio e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAJINHA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO as disposições constantes no art. 133 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Lajinha/MG, regido pela Lei Municipal nº 1.569/2018;

CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 004548/2025;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder **licença prêmio** ao servidor **ADIEL ROELA DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo de **Motorista**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no período de 4/9/2025 a 2/12/2025, correspondendo a 90 (noventa) dias.

Parágrafo único. A licença descrita no *caput* deste artigo refere-se ao período aquisitivo de 19/7/2017 a 1/10/2022.

Art. 2º. Fica determinado o encaminhamento desta Portaria ao Departamento de Recursos Humanos para conhecimento e demais providências.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Excelentíssimo Prefeito do Município de Lajinha/MG, aos dois dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco (2/9/2025).

RENATO CARDOSO DE LAIA
Prefeito



Lei Municipal nº 1.589/2018 | Ano 7 | Edição nº 1.649 | Data: 2/9/2025

PORTARIA Nº 1563, DE 2 DE SETEMBRO DE 2025

“Dispõe sobre a concessão de licença para tratamento da própria saúde e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAJINHA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO as disposições constantes no art. 120 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Lajinha/MG, regido pela Lei Municipal nº 1.569/2018;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder licença para tratamento da própria saúde à servidora **SALVINA VENZEL GOMES ALVES**, ocupante do cargo de Servente Escolar, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 9/8/2025 por tempo indeterminado.

Art. 2º. A servidora descrita no *caput* deste artigo deverá ser encaminhada ao Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), conforme estabelecido no parágrafo único do artigo 120 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Lajinha/MG, haja vista que o período do afastamento ultrapassa o limite de 15 (quinze) dias.

Art. 3º. Fica determinado o encaminhamento desta Portaria ao Departamento de Recursos Humanos para conhecimento e demais providências.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário e produzindo efeitos retroativos ao dia 9 de agosto de 2025.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Excelentíssimo Prefeito do Município de Lajinha/MG, aos dois dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco (2/9/2025).

RENATO CARDOSO DE LAIA
Prefeito



Lei Municipal nº 1.589/2018 | Ano 7 | Edição nº 1.649 | Data: 2/9/2025

PORTARIA Nº 1564, DE 2 DE SETEMBRO DE 2025

“Dispõe sobre a concessão de licença por gestação e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAJINHA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o que preconiza o art. 7º, inciso XVIII, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

CONSIDERANDO as disposições constantes no art. 124 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Lajinha/MG, regido pela Lei Municipal nº 1.569/2018;

CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 005409/2025;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder **licença por gestação** à servidora **KÁTIA JOELMA RIBEIRO DA SILVA**, ocupante do cargo de Professor I, lotada na Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 26/8/2025 a 21/2/2026, correspondendo a 180 (cento e oitenta) dias de afastamento.

Art. 2º. Fica determinado o encaminhamento desta Portaria ao Departamento de Recursos Humanos para conhecimento e demais providências.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário e produzindo efeitos retroativos ao dia 26 de agosto de 2025.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Excelentíssimo Prefeito do Município de Lajinha/MG, aos dois dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco (2/9/2025).

RENATO CARDOSO DE LAIA
Prefeito



Lei Municipal nº 1.589/2018 | Ano 7 | Edição nº 1.649 | Data: 2/9/2025

DECISÃO ADMINISTRATIVA

Assunto: contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados de consultoria e assessoria jurídica para a recuperação de valores relativos ao imposto de renda não retidos pelo município e recolhido a união nos últimos 05 (cinco) anos.

Processo Licitatório nº 000030/2025

Modalidade Inexigibilidade nº 000013/2025

Contato nº 000038/2025

Fica, por meio desta Decisão, rescindido unilateralmente o Contrato nº 000038/2025, referente ao Processo Licitatório nº 000030/2025 e à Inexigibilidade nº 000013/2025.

O objeto contratual compreende a "contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados de consultoria e assessoria jurídica para a recuperação de valores relativos ao imposto de renda não retidos pelo Município e recolhidos à União nos últimos 05 (cinco) anos".

Considerando a descontinuidade da prestação dos serviços pela empresa **CLÁUDIO RIBEIRO FIGUEIREDO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, inscrita no CNPJ nº 35.456.659/0001-31, a Administração Pública, diante da situação fática, deliberou pela rescisão contratual unilateral, reservando-se o direito de apurar posteriormente as eventuais responsabilidades administrativas decorrentes.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Lajinha - Minas Gerais, 02 de setembro de 2025

RENATO CARDOSO DE LAIA
Prefeito



PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 018/2025

Julgamento dos recursos contra a classificação preliminar de candidatos

Informamos que não houve a interposição de recursos.

Lajinha/MG, 02 de setembro de 2025.

ANA CAROLINE AZINE REGLY
Presidente da Comissão Especial de Coordenação e Acompanhamento
Processo Seletivo Simplificado nº 018/2025